

EMENDA Nº AO PROJETO DE LEI Nº 525/08

Art. 1º. Acrescente-se ao PL 525/08 os artigos 12 e 13 renumerando os demais:

Artigo 12:

Fica revogado o artigo 130 da Lei 14.660 de 2007. O valor da Gratificação Especial de Prestação de Serviços Assistenciais em Saúde em conformidade com o artigo 118 da Lei 13.652 de 2003 e da Gratificação Especial de Serviço Social na Saúde, instituída pela Lei nº 13.511, de 10 de janeiro de 2003, passa a ser R\$ 567,00 (quinhentos e sessenta e sete reais).

Artigo 13 O artigo 102 da Lei 14.713 de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

Os empregados públicos das Autarquias Hospitalar Municipal e de Serviços Auxiliares em Saúde, ocupantes de empregos públicos correspondentes aos cargos dos níveis superior e médio do Quadro dos Profissionais da Saúde, ora reorganizado, da Promoção Social, reorganizado pela Lei 14.591 de 2007 e da Educação, reorganizado pela Lei 14.660 de 1997, ficam com seus salários fixados na referência inicial das respectivas carreiras da Administração Direta, de acordo com as tabelas salariais respectivas.

Sala das Sessões, em

Ver. Arselino Tatto

Líder do PT"